



COMITÊ ESCOLAR AMBIENTAL REGULAMENTO



No uso de suas atribuições regimentais, a Direção, juntamente com o Núcleo de Gestão, estabelece as normas e diretrizes para regulamentar o Comitê Escolar Ambiental do Colégio Nossa Senhora de Fátima.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O Comitê Escolar Ambiental, também denominado de Comitê Ambiental, é constituído por um grupo de pessoas voluntárias da comunidade escolar, sem fins lucrativos, para desenvolver atividades de cunho educacional.

Art. 2º. O Comitê Ambiental, sediado nas dependências do Colégio Nossa Senhora de Fátima (localizado na Av. Presidente Vargas, 1449, desta cidade), é regido pelas normas expressas neste Regulamento, o qual fica subordinado ao Regimento Escolar e ao Projeto Político Pedagógico do referido Colégio.

Art. 3º. O Comitê Ambiental está respaldado nas diretrizes instituídas pela Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) – Lei nº 9.795, de 27/04/1999, as quais estabelecem que a educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, assim como de forma articulada em caráter não-formal.

Art. 4º. O prazo de duração do Comitê Escolar Ambiental é indeterminado.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º. O Comitê Ambiental tem como objetivos:

§1º. Instituir e implementar uma Agenda Ambiental de forma participativa para toda a comunidade escolar do Colégio Nossa Senhora de Fátima.

§2º. Desenvolver práticas educativas de forma contínua e integrada com todos os setores educacionais.

§3º. Abordar, no âmbito de suas atividades, os princípios básicos da educação ambiental: o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo, promovendo a sustentabilidade na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade, conforme orienta a PNEA.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Os membros do Comitê Ambiental integrarão núcleos de trabalho com atribuições específicas, conforme o que definem os artigos subsequentes.

Art. 7º. *Núcleo de Gestão:* composto por representantes dos setores diretivos, administrativos e pedagógicos do Colégio Nossa Senhora de Fátima.

§1º. Das atribuições delegadas a todos os membros do Núcleo de Gestão:

I - Planejamento Estratégico:

- a) elaboração, aprovação e alteração do Regulamento do Comitê Ambiental;
- b) elaboração, aprovação e alteração do Projeto Pedagógico Anual do Comitê Ambiental.

II - Coordenação de Atividades: execução e monitoramento de atividades, ações e projetos propostos pelo Comitê Ambiental.

III - Tomada de decisões.

IV - Comunicação interna e externa.

V - Mediação entre o Comitê e os setores de sua respectiva representação.

V - Avaliação e monitoramento do progresso das metas estabelecidas no Projeto Pedagógico do Comitê.

V - Representação externa, conforme a necessidade e autorização da instituição.

§2º. Dos integrantes do Núcleo de Gestão referente à Gestão do ano de 2026 e seus respectivos setores:

I - Coordenação Geral: Danieli Wayss Messerschmidt, Orientadora Educacional da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

II - Representante da Direção do Colégio: Simone Santana, Gerente de Marketing.

III - Representante das Coordenações Pedagógicas: Nilza Maria Noal Garcez, Coordenadora Geral e Coordenadora da Educação Infantil.

IV - Representante do Setor Administrativo: Carla Carvalho, Bibliotecária.

V - Representante do Ensino Fundamental I: Camila Belmonte Ketes, Assistente administrativo.

VI - Representante do Ensino Fundamental II: Evanize Barbieri Costa Pommer, Orientadora Educacional do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

Art. 8º. *Núcleo de Apoiadores:*

I - Representante da Direção: Irmã Neiva Basso, Diretora.

II - Representante da Direção: Prof. Antônio Campagnolo, Vice-Diretor.

III - Representante da Direção: Daniela Dalla Possa, Gestora Educacional.

IV - Representantes das Coordenações Pedagógicas:

- a) Franciele Alves - Coordenadora Pedagógica do Berçário;

- b) Nilza Maria Noal Garcez e Giane Freitas - Coordenadora e Vice-coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;
- c) Luciane Lopes e Tatiane Santos, Coordenadora e Vice-coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I;
- d) Alexandra dos Anjos e Queli Soraia Santos dos Santos, Coordenadora e Vice-coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II;
- e) Claudia Gomes Athayde e Maria Jovanovichs, Coordenadora e Vice-coordenadora Pedagógica do Ensino Médio.

V - Representantes da Pastoral Escolar:

- a) Camila Dalmolin Hoffmann, Coordenadora da Pastoral Escolar;

VI - Representante do Setor de Atendimento Educacional Especializado:

- a) Catia Lina Oliveira Machado, Educadora Especial.

VII - Estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (1º ao 4º ano).

§1º. O Núcleo de Apoiadores terá como atribuição a participação no desenvolvimento de atividades, ações e projetos propostos pelo Comitê Ambiental.

Art. 9º. Núcleo de Integrantes:

§ 1º. Professores(as): Professores regentes e especialistas de cada segmento do Colégio Nossa Senhora de Fátima irão desenvolver atividades relacionadas à Educação Ambiental durante o período de aula conforme os Planos de Estudos..

§ 2º. Estudantes voluntários: Estudantes matriculados a partir do Ensino Fundamental I (5ºano), Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

§ 3º. Das atribuições delegadas aos estudantes voluntários:

- I - Participar ativamente das atividades e ações do Projeto Pedagógico do Comitê Ambiental.
- II - Ajudar na organização e execução de atividades e ações de educação ambiental para os demais estudantes.
- III - Promover a educação ambiental no espaço escolar e social.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES NO NÚCLEO DE INTEGRANTES

Art.10º. Serão convidados para ministrar oficinas temáticas relacionadas ao meio ambiente (Ciências da Natureza) aos estudantes do Núcleo de Integrante mediante a autorização prévia da Direção.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO, DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES DO NÚCLEO DE INTEGRANTES

Art. 12°. A seleção dos estudantes do Núcleo de Integrantes será disponibilizada por edital específico, que determina o período e modo de inscrição, além de requisitos exigidos para a posse das vagas disponíveis.

Art. 13°. São condições para a inscrição:

- a) As inscrições se efetivarão mediante o preenchimento de formulário específico disponível no site do colégio, de acordo com o prazo estabelecido no referido edital;
- b) Poderão participar da seleção os estudantes matriculados a partir do Ensino Fundamental I (5° ano), Ensino Fundamental II e do Ensino Médio.
- c) Os estudantes que participaram da gestão 2024/2025 permanecem vinculados no ano subsequente, não havendo a necessidade de nova inscrição.

Art. 14°. Das vagas:

- a) Serão disponibilizadas 6 vagas para estudantes de cada nível de ensino acima citado.

Art.15°. Dos critérios de seleção:

§ 1°. A seleção dos estudantes será conduzida pelo Núcleo de Gestão e Coordenações Pedagógicas, envolvendo entrevistas com os candidatos, juntamente com a avaliação de seu engajamento pedagógico e comportamental no contexto escolar, da seguinte maneira:

- a) respeito e cumprimento das normas de convivência escolar;
- b) frequência escolar;
- c) disponibilidade de horário;
- d) contemplar os requisitos descritos no Art.23° do Capítulo VI que dizem respeito ao perfil do estudante esperado para integrar o Comitê Ambiental.

§ 2°. Caso ocorra empate entre os candidatos, serão selecionados os estudantes que participaram de projetos ou atividades de cunho ambiental dentro e/ou fora do ambiente escolar.

§ 3°. Para a participação dos mesmos, será necessário a ciência e o aval da coordenação pedagógica e da direção da Instituição.

§ 4°. Os estudantes voluntários ficarão sujeitos a uma reavaliação de acordo com os requisitos de seleção supracitados no decorrer do ano letivo.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES DO NÚCLEO DE INTEGRANTES

Art.17°. Para a ciência dos pais e responsáveis, estipula-se a necessidade de um período de 8 horas mensais de participação dos estudantes voluntários nas atividades/ações desenvolvidas pelo Comitê Ambiental. Entretanto, esse período varia de acordo com as particularidades de execução de ações do projeto pedagógico.

Art.18°. Os encontros serão realizados no contraturno às atividades escolares.

Art.19°. O estudante deve manter presença regular nas reuniões, atividades e ações promovidas pelo Comitê ao longo do ano letivo.

Art.20°. Os estudantes que obtiverem a frequência nas atividades, receberão no final do ano em curso um certificado de participação no Comitê Ambiental.

Art.21°. A ausência não justificada no decorrer do trimestre, resultará em revisão da participação do estudante no Comitê, resultando na substituição do membro ausente por outro estudante suplente.

Art.22°. Para efetivação da participação do estudante, o responsável legal deverá assinar uma autorização de participação, a qual deverá ser entregue pelo estudante na sua respectiva coordenação pedagógica.

Art.23°. Do perfil do estudante:

- a) participar de maneira assídua dos encontros;
- b) assumir com responsabilidade os compromissos propostos, realizando as atividades no período delimitado pelo Núcleo de Gestão;
- c) trabalhar em grupo, respeitando as diferenças para alcançar os objetivos comuns do Comitê Ambiental;
- d) ser proativo e propositivo, dedicando-se ao aprofundamento teórico e prático durante o desenvolvimento das atividades e ações;
- e) ter bom desempenho acadêmico e social no ambiente escolar.

CAPÍTULO VII DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 24°. O Projeto Pedagógico consiste em um documento que tem como meta delinear o planejamento educacional das atividades e ações do Comitê Ambiental ao longo de um ano letivo. Este, serve como base essencial para alcançar os objetivos do Comitê descritos neste Regulamento.

Art. 25°. Devido a grande amplitude de temas relacionados ao meio ambiente, sugere-se que o Projeto Pedagógico estabeleça um tema anual. Este garantirá foco e coesão nas atividades e iniciativas ao longo do ano, garantindo que os membros da comunidade escolar estejam integrados e trabalhando no mesmo objetivo.

§ 1°. No ano vigente o Núcleo de Professores e Estudantes Voluntários irão elencar subtemas relacionados ao Meio Ambiente bem como propor para a comunidade educativa ações relacionadas com os mesmos.

Art. 26°. De acordo com sua estrutura, sugere-se que o Projeto Pedagógico contemple os seguintes itens: 1. introdução; 2. tema anual; 3. justificativa; 4. objetivos; 5. plano de ações; 6. equipe de trabalho; 7. cronograma de atividades; 8. orçamento, recursos e materiais; 9. resultados esperados; e 10. referências.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27°. O presente Regulamento está sujeito a alterações mediante análise dos integrantes do Núcleo de Gestão, seja em reuniões internas e/ou em casos de necessidade imediata diante de

alguma situação emergencial. Cabe ressaltar que qualquer alteração realizada deve ser comunicada a todo o Núcleo de Gestão e também aos demais núcleos, quando for de interesse destes.

Art. 28°. Este regulamento, aprovado pelo Núcleo de Gestão referente a Gestão do ano de 2025 e pela Direção do Colégio Nossa Senhora de Fátima, entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Santa Maria, 26 de março de 2026.

Direção Colégio Nossa Senhora de Fátima

Coordenação Geral